TERMOS DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO DE UM REGULAMENTO INTERNO PARA O FUNCIONAMENTO DO COMITÉ DE GESTÃO DAS RESERVAS ESPECIAIS PILOTO

Título	Elaboração de um Regulamento Interno para o Funcionamento do Comité de Gestão das Reservas Especiais Piloto
Tipo de contrato	Prestação de serviço
Local de afetação	São Tomé
Data de início	Janeiro 2025

CONTEXTUALIZAÇÃO

Os Parques Naturais Obô de São Tomé (PNOST) e do Príncipe (PNP) são áreas protegidas criadas pelas leis Nº 06/2006 e Nº 07/2006, respetivamente. Esta mesma legislação previu a criação de zonas tampão em torno dos parques, sem que estas tenham alguma vez sido definidas. Essas áreas albergam centenas de espécies endémicas de flora e fauna, muitas delas ameaçadas, sendo considerados de zonas mais importantes para a conservação de espécies de aves ameaçadas a nível mundial (Le Saout et al. 2013).

Nas áreas adjacentes aos parques, existem vários ecossistemas terrestres e costeiros com Alto Valor de Conservação, e recentemente, através do Decreto-Lei n.º 8/2023, foi atribuído o estatuto de Reserva Especial (REs) para 21 destas áreas na Ilha de São Tomé, com cerca de 12.300 (doze mil e trezentos) hectares.

As REs possuem valores biológicos, ecológicos, sociais ou culturais com relevância para a conservação, não somente a nível local, mas também nacional e global. A criação destas Reservas, que estão localizadas em 5 distritos da ilha de São Tomé, constitui uma oportunidade para a regulamentação da zona tampão do PNOST (nas áreas localizadas nesta zona) e para a efetivação da conservação e do uso sustentável da biodiversidade terrestre e costeira.

Portanto, desde 2018 que a BirdLife International em São Tomé e Príncipe (STP) tem liderado esforços, juntamente com o Governo de STP e seus parceiros, em particular a Associação Programa Tato, CE3C, para identificar e reconhecer formalmente áreas complementares de conservação. Reconhecer, expandir e gerir essas áreas protegidas de forma sustentável tem sido uma prioridade para as autoridades nacionais e os parceiros envolvidos, tendo em conta os atuais desafios de proteção da biodiversidade e das funções ecológicas, ameaçadas pelo crescimento demográfico e pelas alterações climáticas.

O trabalho recente, que conta com o financiamento da União Europeia, do Cartier for Nature e do Global Environment Facility (GEF), tem sido no sentido de apoiar na criação da Estrutura de Governança. De conformidade com o artigo 12.º do Decreto-Lei-8/2023, foi recentemente criado o 1º Comité de Gestão das Reservas Especiais (REs), sendo este comité responsável pelas Reservas Especiais de Jalé, Praias do Sul e Ilhéu das Rolas.

Uma vez criado o 1º Comité, torna-se necessário iniciar o processo de desenvolvimento de Ferramentas de Gestão, visando a valorização das REs, dotando-as de ferramentas de gestão participativa e

adaptativa. Neste sentido, apoiando o Governo de STP, a BirdLife International pretende lançar uma consultoria nacional para a elaboração de um Regulamento Interno para o Comité de Gestão das Reservas Especiais Piloto, enquanto instrumento auxiliar que define com precisão as regras de gestão, responsabilidades, procedimentos e formas de funcionamento do comité, garantindo uma gestão eficiente, transparente e participativa da reserva, e que procede à sistematização das atividades autorizadas, sujeitas a autorização ou proibidas, bem como o regime sancionatório aplicável, tornando-se assim um documento fundamental para a **organização, gestão e operacionalização** das atividades do comité.

OBEJETIVOS

O objetivo desta Consultoria é elaborar um Regulamento Interno para organização e funcionamento do Comité de Gestão das Reservas Especiais Piloto (Jalé, Praias do Sul e Ilhéu das Rolas), com base nas diretrizes estabelecidas pelos planos de gestão/maneio, zonamento, diplomas legais vigentes e nas principais regras relativas ao acesso, à utilização dos recursos naturais e ao uso do território. O regulamento deverá refletir os seguintes aspectos:

1. **Regras de gestão e regime sancionatório:** estabelecer as normas de gestão da reserva, incluindo as atividades autorizadas, aquelas sujeitas a autorização prévia e as proibidas, bem como o regime sancionatório aplicável a eventuais infrações, caso não exista respaldo das legislações sectoriais em vigor no país, (artigo 22 do Decreto-Lei-8/2023);
2. **Modalidades de aplicação das regras e responsabilidades**: definir as formas de aplicação das regras de gestão e as responsabilidades correspondentes. O conteúdo das regras e os sistemas de sanções deverão ser discutidos e acordados pelos principais interessados e utilizadores da zona protegida, garantindo uma gestão participativa e inclusiva;
3. **Estrutura e funcionamento do Comité de Gestão:** descrever o funcionamento do Comité, incluindo os processos de tomada de decisão durante a implementação do plano de gestão. Além disso, deverá ser definida a atribuição de funções dos membros do comité, os critérios e procedimentos de seleção, e as regras de transferência de poderes e responsabilidades (presidente, secretariado, tesoureiro e outros membros);
4. **Procedimentos operacionais e de monitoramento:** estabelecer os procedimentos para as reuniões do Comité, dos fluxos de informação e os mecanismos de controlo das decisões, assegurando a sua implementação eficaz e o acompanhamento das ações acordadas.

ESCOPO DO TRABALHO E PRODUTOS ESPECTÁVEIS

Para a elaboração do Regulamento Interno, produto da presente consultoria, sugere-se que haja o máximo de coordenação e comunicação com as equipas da Direção das Florestas e Biodiversidade, Comité de Gestão das Reservas Especiais Piloto, BirdLife International e Programa Tatô, que disponibilizarão os documentos técnicos e outros que julgarem ser relevantes sobre o levantamento, a identificação, os processos e as consultas inerentes à criação da Reservas Especiais.

Espera-se da Consultoria:

- Um Regulamento Interno que garanta a qualidade e a eficiência das regras e dos procedimentos, com instruções detalhadas sobre como realizar tarefas específicas e tomar decisões estratégicas para o bom funcionamento do Comité, tendo em consideração os pontos 1, 2, 3 e 4, acima mencionados;

- Um Relatório Final dos trabalhos realizados, incluindo potenciais recomendações associadas aos passos subsequentes para alcançar os objetivos preconizados.

Os produtos desta consultoria deverão ser entregues em formato PDF e Word. Estes deverão ser aprovados pela Direção das Florestas e Biodiversidade, pelos membros do Comité de Gestão das Reservas Especiais Piloto, pela BirdLife International e pelo Programa Tatô, para se qualificarem para qualquer pagamento.

O(a) consultor(a) ou consultores será/serão responsável/responsáveis pela apresentação do produto nas consultas com as partes interessadas, seminários e no atelier de validação nacional da proposta submetida.

METODOLOGIA

O(a) consultor(a) desenhará e apresentará, no início da sua tarefa, a metodologia com todas as etapas dos trabalhos, de forma clara, incluindo um plano de trabalho detalhado e o respetivo cronograma de execução, para ser revisto e validado pela Direção das Florestas e Biodiversidade, pelos membros do Comité de Gestão das Reservas Especiais Piloto, pela BirdLife International e pelo Programa Tatô.

EXPERIÊNCIA E QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS

O consultor deverá possuir as seguintes qualificações e experiências:

- Qualificações Académicas

- Possuir Licenciatura em Direito ou áreas afins;
- Possuir um diploma de Mestrado e/ou Especialização em Direito ambiental, constitui uma mais-valia.

- Experiência

- Ter no mínimo 5 anos de experiência de trabalhos no domínio da elaboração de documentos legais/jurídicos (serão considerados candidatos que demonstrem a capacidade de entregar produtos, na base de evidências justificadas, mesmo que não tenham os 5 anos de experiência requeridos);
- Possuir conhecimento sobre conservação da biodiversidade;
- Possuir experiência comprovada na prestação de serviços similares realizados em São Tomé e Príncipe;
- Possuir experiência comprovada em trabalhar com autoridades locais e comunidades.

POSTO DE SERVIÇO, DURAÇÃO DA TAREFA E CUSTOS

Posto de serviço: Ilha de São Tomé - São Tomé e Príncipe

A consultoria será realizada num período máximo de 3 meses, sendo de fevereiro à abril de 2025. O respeito dos prazos é fundamental.

Prazos estimados

Atividade	Prazo
Assinatura de contrato	22/01/2025
Submissão e concordância com o plano de trabalho	27/01/2025
Arranque dos trabalhos	04/01/2025
Submissão da versão preliminar da proposta do Regulamento Interno, para revisão e comentários	04/03/2025
Seminário de validação nacional	semana de 17-21/03/2025
Entrega definitiva dos trabalhos após integração dos comentários dos seminários	04/04/2025

Serão apenas aceites as propostas com o valor máximo para honorários de EUR 2.500 (dois mil e quinhentos euros); caso haja, considera-se que outros custos poderão ser assumidos em base do reembolso ao real das despesas previamente acordados entre as partes.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Os candidatos qualificados deverão submeter as suas candidaturas em língua portuguesa para o endereço eletrónico saotomeprincipe@birdlife.org até ao dia **20 de Dezembro de 2024**, incluindo os seguintes documentos:

- Proposta técnica e financeira para a implementar as tarefas da consultoria, incluindo o prazo de execução (máximo 3 meses) e custos detalhados do serviço (2.500 EUR);
- Envio de dois exemplos de regulamento interno desenvolvido, que demonstrem a experiência e a qualidade do trabalho
- Curriculum Vitae detalhado do(s) perito(s) envolvido(s).

Os documentos, informações e requisitos acima mencionados são obrigatórios. As propostas incompletas ou não conformes serão rejeitadas.
Candidaturas de elementos femininos são encorajadas.
Todos os concorrentes, bem-sucedidos ou não, serão informados por e-mail o mais cedo possível após a data de apresentação de candidaturas.